



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

2020

*m
B /*

EDIÇÃO 4

Dezembro de 2020

Cuidamos do passado, desafiamos o futuro.
Taking care of the past; challenging the future.



28/12/2020

ÍNDICE

PARTE I

1. Introdução	4
2. Caracterização da EDM	5

PARTE II

3. Modelo de Gestão do Risco.	6
---------------------------------------	---

PARTE III

4. Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	10
--	----

PARTE IV

5. Legislação ou Regulamentação Nacional	18
--	----

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PARTE I

1. INTRODUÇÃO

A EDM faz parte do Setor Empresarial do Estado, tendo como acionista único o Estado. Nessa qualidade, está ao abrigo das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente da Recomendação de 1 de julho de 2009, a qual determina a elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Em cumprimento da Recomendação mencionada e das Recomendações posteriores sobre Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público (Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012), Prevenção de Riscos de Corrupção na contratação pública (Recomendação do CPC de 7 de janeiro de 2015) e da Recomendação sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que refere a necessidade de identificação exaustiva dos riscos de gestão (Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015), mas também porque a empresa reconhece que a corrupção é o “maior obstáculo ao desenvolvimento económico e social de um país”¹, apresentamos a revisão do plano em vigor, na sua 4^a edição, aprovada a sua primeira versão em dezembro de 2015.

Esta quarta versão, introduz a alteração verificada no Conselho de Administração com a entrada de um vogal, bem como a alteração do fiscal único, mantendo as atualizações da terceira edição da integração das alterações regulamentares identificadas e da experiência da EDM na aplicação dos planos anteriores.

O Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (adiante designado por Plano) faz parte dos instrumentos que integram o sistema de gestão da EDM, no que respeita à prevenção e avaliação de riscos, descreve os mecanismos de avaliação do risco de corrupção na EDM e constitui um mecanismo de sensibilização para todos os colaboradores sobre este tema. O presente Plano serve assim as seguintes finalidades:

- Constitui um compromisso com a integração de princípios éticos no modelo de governação da EDM;
- Garante que a empresa está em conformidade com a legislação e regulamentação nacional, os referenciais internacionais e as boas práticas neste domínio;
- Justifica a adoção de determinados procedimentos no que respeita à forma como realiza a sua atividade, nomeadamente no que se refere a declinar certas práticas, cumprir procedimentos específicos e/ou realizar relatórios de atividade, recusar convites, presentes ou vantagens particulares;
- Reforça a atuação dos colaboradores pela existência de mecanismos internos de avaliação de risco;

¹ Citação do Banco Mundial

- Promove a imagem da EDM na relação com as suas partes interessadas, tais como as entidades reguladoras, parceiros de negócio, entidades financeiras, entre outros, pela demonstração de instrumentos internos de controlo e boas práticas de governação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA EDM

2.1. ATRIBUIÇÕES, MODELO DE GOVERNO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA, tem a seguinte missão:

- Proceder à recuperação ambiental de antigas áreas mineiras abandonadas, tendo em vista a sua reabilitação e valorização económica, atuando no âmbito da Concessão que para o efeito lhe foi outorgada (Decreto-Lei nº198-A/2001, de 6 de julho);
- Conceber e executar, por si só ou em *joint ventures*, projetos de prospeção, pesquisa, avaliação e aproveitamento de recursos geológicos da Base de Recursos correspondente ao território nacional;
- Desenvolver estudos e prestar serviços nos domínios das geociências, ciências da engenharia, energia e ambiente, bem como cooperar com outras entidades, no país ou no exterior, em projetos de investigação de interesse comum;
- Servir de instrumento do Governo na assessoria técnica especializada e em intervenções estratégicas no domínio geológico-mineiro, no país e no estrangeiro.

O modelo de governo da EDM é composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único, em que o mandato dos titulares é de 3 anos, tal como consta do artigo 7º dos Estatutos da EDM.

A gestão da sociedade está a cargo do Conselho de Administração, cujas funções estão definidas no artigo 13º do contrato de sociedade e no Código das Sociedades Comerciais. A sua composição atual é a seguinte:

Presidente: Rui da Silva Rodrigues
Vogal: Zélia do Rosário do Vale Estevoão
Vogal: Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino

A composição dos outros órgãos sociais eleitos em 10 de maio de 2019, é a seguinte:

Mesa da Assembleia Geral:
Presidente – Maria Teresa Vasconcelos Abreu Flor de Moraes
Secretária – Maria Manuela Marçal Batista Salvador

Fiscal Único:

Efetivo – Cascais, Pêga, Magro & Roque, SROC Lda, com o nº 125, representada por Dr. Pedro Nuno Ramos Roque, ROC com o nº 828

Suplente: Dr. Domingos Manuel Fernandes Cascais, ROC com o nº 1265

O auditor externo da Empresa é a BDO & Associados.

PARTE II

3. MODELO DE GESTÃO DE RISCO

3.1. METODOLOGIA

A EDM criou uma metodologia holística para a identificação gestão de risco, baseada em três mecanismos:



3.1.1. Mecanismos de PREVENÇÃO

Os mecanismos de prevenção da EDM estão implementados em dois níveis de atuação:

Medidas preventivas estruturantes, nas quais se incluem:

- Auditorias e verificação interna e externa, pelas características específicas da EDM, como sejam ter um acionista único - o Estado Português através da DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) - e a natureza da sua atividade

operacional, que deriva do cumprimento dos objetivos definidos no “Contrato de concessão para a recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas” (Decreto-Lei nº 198-A/2001, de 6 de julho), com financiamento de fundos comunitários e outros nacionais públicos. Para o acompanhamento da aplicação destes financiamentos é aplicado um controlo interno rigoroso, através do acompanhamento, verificação e revisão por parte do Revisor Oficial de Contas e Fiscal Único e um controlo externo, quer por parte dos auditores da empresa quer através da realização de auditorias próprias contratadas para o efeito por parte das entidades financiadoras.

- Um Referencial Ético, implementado desde 2006, para garantir um conjunto de normas éticas, aplicáveis a todos os colaboradores e que funcionasse como um instrumento orientador fundamental. Passados quase 10 anos, considerou-se importante fazer evoluir esse Código de Ética para um Código de Ética e de Conduta, de forma a integrar não apenas os princípios que estão subjacentes à forma como é desenvolvido o negócio, mas também as normas de conduta a seguir pelos colaboradores que se encontram ao serviço da empresa. Este código, atualizado em dezembro de 2018, constitui um referencial que faz parte do sistema de gestão da EDM, constituindo-se como um instrumento fundamental no que respeita à prevenção de riscos de corrupção e à comunicação sobre a forma de atuação.

O Código está disponível no website da EDM na Internet (www.edm.pt).

- Sensibilização dos colaboradores para a adoção dos mais elevados padrões éticos na sua conduta, nas relações internas e externas, em representação da EDM.

Medidas preventivas específicas, nas quais se incluem:

- Rigoroso cumprimento das normas e procedimentos legais, com acesso a consultoria e assessoria jurídica regular e tecnicamente habilitada.
- Identificação dos riscos de gestão, de corrupção e infrações conexas por atividade, recorrendo à Matriz de Avaliação de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas, sendo o nível de risco calculado em função dos critérios *Gravidade* e *Probabilidade de ocorrência*, como apresentado na tabela seguinte:

GRAVIDADE		
BAIXA – risco com impacto reduzido na empresa. A situação de risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de concretização dos objetivos.	MODERADA – risco com impacto moderado na empresa. A situação de risco ameaça a reputação da empresa e a sua capacidade de concretização dos objetivos.	ELEVADA – risco com impacto significativo na empresa. A situação de risco ameaça a estabilidade da empresa e a concretização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros.
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
BAIXA - a situação de risco nunca aconteceu ou é praticamente impossível que aconteça.	MODERADA - a situação de risco já aconteceu, mas é muito difícil que ocorra novamente; é uma situação muito rara.	ELEVADA - a situação de risco é muito provável que aconteça ou é muito possível que ocorra.

De acordo com o nº 2 do artigo 7º da Lei nº 54/2008 de 4 de setembro “são consideradas atividades de risco agravado, designadamente, as que abrangem aquisições de bens e serviços, empreitadas de obras públicas e concessões sem concurso, as permutas de imóveis do Estado com imóveis particulares, as decisões de ordenamento e gestão territorial, bem como quaisquer outras suscetíveis de propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.”

- Definição do Plano de Ação, com as medidas a implementar para prevenir e reduzir os níveis de risco.
- Publicação da informação no website da empresa, um mecanismo de promoção da transparência e um compromisso com informação fidedigna, em que se dá a conhecer às entidades externas as principais políticas, procedimentos e resultados, nomeadamente informação financeira (Relatórios e Contas anuais e trimestrais) e informação relativa ao Governo da Sociedade, incluindo as remunerações dos membros dos órgãos sociais e outros benefícios.
- Adequada divulgação dos Concursos públicos, lançados pela empresa, nos termos estipulados pela legislação aplicável.
- Disponibilização de informação detalhada, através do website, sobre os projetos de recuperação ambiental, nomeadamente no que se refere à tramitação dos respetivos processos administrativos e fases de execução dos mesmos.

3.1.2. Mecanismos de DETEÇÃO

O segundo mecanismo – DETEÇÃO – visa identificar eventuais desvios às normas e procedimentos implementados de forma a despoletar os instrumentos que permitem atuar em conformidade:

- Atividades de monitorização da implementação do Plano.
- Atividades de fiscalização internas e auditorias externas que verificam a conformidade legal e as boas práticas de governação.
- Mecanismo de denúncia, que consiste num canal de comunicação entre os colaboradores e outras partes interessadas externas com a Comissão de Ética para relato de situações de violação ao Código de Ética e de Conduta ou práticas ilícitas.

3.1.3. Mecanismos de AÇÃO

O terceiro mecanismo – AÇÃO – baseia-se na implementação do Plano de Ação que integra as medidas preventivas a implementar anualmente para controlar e mitigar os riscos:

- Implementação das medidas do Plano de Ação.
- Tratamento das denúncias que resultem do funcionamento do mecanismo de denúncia.
- Implementação de medidas corretivas que resultem de auditorias externas, de ações de fiscalização externas ou dos desvios ao plano de ação.
- Elaboração do relatório anual com a apresentação do resultado da execução do Plano.

Como se pode comprovar, a empresa tem vindo a desenvolver todos os esforços, tendo em vista a melhoria contínua do seu funcionamento, mitigando, na maior extensão possível, os riscos inerentes às suas atividades. A cultura de controlo e a regulamentação aplicável são considerados fatores importantes na redução desses riscos.

PARTE III

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Apesar do modelo de gestão de risco implementado, que inclui o conjunto de medidas preventivas já apresentadas, podem, no entanto, ser identificados fatores suscetíveis de favorecer atos de corrupção.

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
1. Candidatura de Projetos de Recuperação Ambiental não aprovada	Risco de Gestão	UA	Financiamento da atividade a partir dos recursos dos Quadros comunitários de apoio	100%	<ul style="list-style-type: none"> 1. Garantir que os projetos de Recuperação Ambiental se enquadram nas prioridades da sustentabilidade ambiental e dos programas da EU; 2. Desenvolver relações institucionais com a entidade gestora dos fundos comunitários (POSEUR) e respetiva tutela governativa, no sentido de demonstrar a importância e relevância dos projetos de Recuperação Ambiental.
2. Não abertura de avisos para as atividades de recuperação ambiental	Risco de Gestão	UA	Financiamento da atividade a partir dos recursos dos Quadros comunitários de apoio	100%	<ul style="list-style-type: none"> 1. Diversificação das fontes de financiamento.

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
3. Incumprimento contratual dos fornecedores que coloca em causa a concretização do projeto	Risco de Corrupção	UA	Cumprimento dos requisitos contratuais	100%	<p>1. Recolha de informação sobre o fornecedor previa ao contrato. Para além da informação obrigatória em termos de contratação pública, solicitar informação sobre a capacidade de realização, recursos humanos próprios, informação financeira;</p> <p>2. Fiscalização progressiva ao longo das diversas etapas do projeto de modo a desencadear ações corretivas que permitam agir em tempo útil.</p>
4. Faturação de atividades não realizadas pelos fornecedores	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Faturação de fornecedores deve corresponder ao contratualmente estabelecido	Inexistência de desvios ao contratualmente definido.	<p>1. Desenvolver ação de sensibilização sobre prevenção e combate à corrupção para os colaboradores que se encontram nas áreas estratégicas, de modo a alertar para estas situações;</p> <p>2. Segregação de funções no que se refere às atividades de controlo, gestão de contrato, fiscalização e pagamentos.</p>
5. Sobrefaturação das atividades contratualizadas	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Faturação de fornecedores deve corresponder ao contratualmente estabelecido	Inexistência de desvios ao contratualmente definido.	<p>1. Desenvolver ação de sensibilização sobre prevenção e combate à corrupção para os colaboradores que se encontram nas áreas estratégicas, de modo a alertar para estas situações;</p> <p>2. Segregação de funções no que se refere às atividades de controlo, gestão de contrato, fiscalização e pagamentos.</p>

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
6. Favorecimento na seleção dos fornecedores	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Fornecedores devem ser selecionados de acordo com o Código dos Contratos Públicos	Cumprimento da legislação e regulamentação	<p>1. Cumprimentos rigoroso da legislação da contratação pública e da regulamentação CPC;</p> <p>2. Segregação de atividades internamente.</p>
7. Incumprimento dos requisitos legais aplicáveis à Contratação Pública	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Conformidade legal em todas as atividades	Inexistência de desvios ao cumprimento dos requisitos aplicáveis	<p>1. Sensibilização dos colaboradores para a conformidade legal da empresa;</p> <p>2. Implementação de controles internos que garantam a aplicação dos requisitos legais.</p>
8. Obtenção de vantagens por parte de colaboradores para acesso a informação privilegiada por parte de terceiros	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Garantir uma conduta íntegra da parte de todos os colaboradores	Inexistência de denúncias pelo mecanismo de whistleblowing	<p>1. Integrar normas de conduta sobre a obtenção de vantagens e recebimento de ofertas e presentes no âmbito do CEC (Código de Honra e Conduta);</p> <p>2. Recorrer ao mecanismo de denúncia da Comissão de Ética (etica@edm.pt);</p> <p>3. Monitorizar o cumprimento desta norma de conduta.</p>

DESCRICAÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
9. Incumprimento do prazo do projeto	Risco de Gestão	UA	Cumprimento dos requisitos e atividades contratuais	Inexistência de desvios ao contratualmente definido.	<ul style="list-style-type: none"> 1. Segregação de atividades, definindo contratualmente prazos distintos para simplificar as ações de fiscalização; 2. Segregação de funções no que se refere às atividades de controlo, gestão de contrato e fiscalização; 3. Sensibilização do fornecedor para as sanções definidas em caso de incumprimento; 4. Criação de um código de Conduta de Fornecedores que contenha os requisitos exigidos, as regras e as expectativas da EDM relativamente ao fornecedor.
10. Realizar parcerias com entidades que poderão não ter capacidade de cumprir com a execução do projeto	Risco de Gestão	UM	Execução do projeto nos prazos definidos com a colaboração de todos os parceiros	Inexistência de desvios ao projeto inicialmente definido	<ul style="list-style-type: none"> 1. Recolha de informação sobre o parceiro, focalizada na sua capacidade para cumprir os requisitos da parceria, capacidade de realização, equipa, competências da equipa, recursos materiais e financeiros; 2. Prestação de cauções.
11. Inexistência de recursos ou inviabilidade técnica ou económica de futura exploração das áreas de prospecção selecionadas	Risco de Gestão	UM	Explorar áreas com recursos que viabilizem o investimento de prospecção	Selecionar áreas viáveis	<ul style="list-style-type: none"> 1. Recolha de informação técnica prévia mais detalhada sobre as áreas selecionadas incluindo a experiência de anteriores concessionários; 2. Apresentação de relatório detalhado e fundamentado com a compilação de toda a informação que permita dar suporte à decisão; 3. Realização preferencial de parcerias para diminuição/diluição do risco na prospecção e alavancagem do investimento de projeto.

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
12. Uso indevido da informação por controlo de acessos ineficaz	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Utilização exclusiva da informação pelos colaboradores autorizados para o efeito.	Inexistência de ocorrências relacionadas com utilização de informação indevida	<ul style="list-style-type: none"> 1. Verificar procedimento em vigor sobre o controlo de acessos e clarificar as consequências do uso indevido da informação; 2. Reforçar no CEC a importância do uso exclusivo de informação autorizada; 3. Assegurar o cumprimento da política de privacidade do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
13. Perda de informação por eliminação de ficheiros ou documentos	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Permissões definidas para eliminar ficheiros ou documentos em papel	Inexistência de ocorrências relacionadas com perda de informação	<ul style="list-style-type: none"> 1. Implementar processo de autorização para eliminar documentação em papel e ficheiros associados às atividades centrais da empresa; 2. Controlo de acessos que permita identificar o interlocutor que eliminou os ficheiros.
14. Alteração ou falsificação de dados	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Disponibilização de informação fidedigna	Inexistência de ocorrências relacionadas com manipulação de dados	<ul style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver ação de sensibilização sobre prevenção e combate à corrupção para os colaboradores que se encontram nas áreas estratégicas, de modo a alertar para estas situações e para as metodologias mais utilizadas; 2. Integração do tema CEC no sentido de sensibilizar e prevenir a sua ocorrência; 3. Integrar nos processos de controlo interno e auditoria questões relacionadas com as metodologias utilizadas para alcançar este fim.

DESCRICAÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
15. Disponibilização de informação confidencial e de acesso restrito a terceiros (ex. colegas, fornecedores, familiares)	Risco de Corrupção	TRANSVERSAL	Reserva de informação confidencial e utilização da mesma no estrito cumprimento da função	Inexistência de incumprimento aos acordos de confidencialidade	<ul style="list-style-type: none"> 1. Segregação de funções em termos das atividades estratégicas que não permita um conhecimento transversal de cada atividade em particular; 2. Normas de conduta no CEC sobre informação confidencial; 3. Implementação de acordos de confidencialidade para projetos estratégicos definindo sanções em caso de incumprimento; 4. Assegurar o cumprimento da política de privacidade do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
16. Perda de conhecimento e de informação da organização	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Retenção do património intelectual	Desenvolver as atividades de forma continuada	<ul style="list-style-type: none"> 1. Registo documental das formas de proceder para uso futuro e monitorização da melhoria contínua; 2. Planejar a saída de colaboradores que vão transitir para a reforma; 3. Formar novos colaboradores.
17. Fiscalização ineficaz dada origem a custo adicional por realização das atividades contratualizadas	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Cumprimento dos requisitos e atividades contratualizadas	Inexistência de desvios ao contratualmente definido	<ul style="list-style-type: none"> 1. Ação de sensibilização sobre prevenção e combate à corrupção deve também incidir sobre o aspeto da possibilidade de conluio entre entidade que realiza o contrato e a entidade que fiscaliza; 2. Segregação de atividades contratuais de forma a simplificar as ações de fiscalização; 3. Segregação de funções no que se refere às atividades de controlo, gestão de contrato e fiscalização; 4. Realização de auditorias periódicas.

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
18. Flutuação da cotação dos minerais associados à atividade da EDM	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Reducir o impacto da flutuação da cotação dos minerais na atividade da EDM	Desenvolver as atividades de forma contínua	<ul style="list-style-type: none"> 1. Diversificação de projetos; 2. Alienar ativos.
19. Quebra de confidencialidade na gestão da informação	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Reserva e utilização da informação de acordo com os níveis de acesso individuais	100% dos colaboradores com adesão ao CEC formalizada	<ul style="list-style-type: none"> 1. Integração de normas de conduta sobre a confidencialidade da informação no CEC; 2. Assegurar a realização de formação sobre o conteúdo do CEC com o objetivo de sensibilizar os colaboradores para as consequências da quebra da confidencialidade; 3. Assegurar o cumprimento da política de privacidade do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
20. Impacte na reputação por incumprimento dos requisitos legais por parte dos fornecedores	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Proteger a reputação da empresa	Inexistência de situações que tenham impacte sobre a reputação da EDM	<ul style="list-style-type: none"> 1. Recolha de informação sobre o fornecedor. Solicitar informação e evidências sobre o modelo de contratação adotado, capacidade de realização, equipa e perfil de competências, política de segurança, parque de equipamentos, informação financeira e outros dados adequados à prestação de serviço em causa; 2. Durante a duração do contrato promover visitas de acompanhamento que permitam recolher evidências sobre o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares associados à atividade; 3. Quebra de contrato fundamentada.

DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ÁREA	OBJETIVO	META	AÇÃO A DESENVOLVER
21. Não renovação da concessão para a atividade de reposição do equilíbrio ambiental de áreas sujeitas à atividade mineira	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Cumprimento dos objetivos e da missão da empresa	Cumprimento dos objetivos definidos para o prazo da concessão	1. Planeamento rigoroso da atividade, incluindo assegurar os meios financeiros necessários que permitam cumprir os objetivos definidos para o período da concessão. 2. Definir plano de contingência para eventuais desvios; 3. Alocar recursos extraordinários para prevenir eventuais desvios ao planeamento; 4. Homologação do documento enquadrador.
22. Riscos Operacionais (derrocadas, abatimentos, acidentes, incumprimento das regras de segurança, entre outros)	Risco de Gestão	TRANSVERSAL	Atuar sobre as causas dos riscos operacionais, para cumprir os objetivos e os projetos da empresa	Cumprir as atividades definidas em cada ano	1. Dar continuidade à avaliação de risco anual; 2. Definir planos de contingência de acordo com os riscos; 3. Dar a conhecer e sensibilizar as equipas para esses riscos e forma de atuação. Envolver os principais parceiros e fornecedores na sensibilização.

PARTE IV

5. LEGISLAÇÃO OU REGULAMENTAÇÃO NACIONAL

Este Plano foi desenvolvido no estrito cumprimento da Regulamentação específica do Conselho de Prevenção da Corrupção.

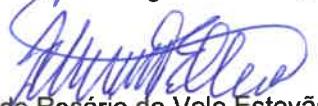
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, Gestão de conflitos de interesses no setor público
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de janeiro de 2015, Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2015, Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 2 de outubro de 2019, Prevenção de riscos na contratação pública
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 8 de janeiro de 2020, Gestão de conflitos de interesse no setor público
- Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 6 de maio de 2020, Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19

Lisboa, 17 de Dezembro de 2020

O Conselho de Administração



Rui da Silva Rodrigues, Presidente



Zélia do Rosário do Vale Estevão, Vogal



Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, Vogal